



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RENATO MACHADO**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº /2025

Renato Machado, vereador signatário, com assunto nesta augusta Casa de Leis, no uso de suas prerrogativas constitucionais, amparado e fundamentado no inciso III do artigo 94 e inciso I do §1º do artigo 106 do Regimento Interno deste Parlamento, vêm mui respeitosamente a emérida presença de Vossa Excelência, através deste Instrumento Legislativo, apresentar o seguinte Projeto de Lei Legislativo, abaixo elencado:

EMENTA: Dispõe sobre declarar de Utilidade, a Associação Esportiva Independência, localizada na Av: Santa Luzia nº 488 – Loja 2, bairro de Mucuri – Cariacica – Espírito Santo.

Art. 1º – Fica declarado de Utilidade Pública, a Associação Esportiva Independência, localizada na Av: Santa Luzia – Loja 2 - nº 488 – Bairro de Mucuri – Cariacica – Es, CEP 29.148-398 – Inscrita no CNPJ nº 56.144/0001-48, desde 01/07/2024.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – deixar de cumprir das determinações do artigo 66 § 3º da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio, em 11 de agosto de 2025.

**RENATO MACHADO
VEREADOR**





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RENATO MACHADO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI LAGISLATIVO

O presente Projeto de Lei em epígrafe, visa declarar de Utilidade Pública, a Associação Esportiva Independência, localizada na Avenida Santa Luzia – Loja 2 – nº 488 – bairro de Mucuri – Cariacica – Espírito Santo – CEP nº 29.148-385 – Inscrita no CNPJ nº 56.144.541/0001-48, sem fins lucrativos e com fins econômicos, sem finalidade política ou religiosa, de caráter educacional, cultura, artístico e assistência social, ambiental e outras em conformidade com a Lei nº 4.970, de 19 de abril de 2013.

É avultoso salientar, que a Associação a ser declarada de Utilidade Pública, e de direito privativo, constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter organizacional e assistencial, com finalidade de atender a todos que a ela se dirige, e necessitarem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, com sede nesta cidade de Cariacica, conforme disposições do seu respectivo Estatuto Social.

Assim, a necessidade de conceder à referida associação o título de Utilidade Pública lhe trará mais benefícios nesta empreitada, especialmente no tocante a possibilidade de recebimento de subvenção social para implementação dos projetos por ela idealizados.

A declaração de Utilidade Pública que se busca, e de extreme necessidade, portanto, é, acima de tudo, um caráter social, de interesse da sociedade em geral, especialmente aos munícipes que são e permanecerão atendidos com apreço e dedicação pela associação respectiva.

Por fim, coloco a apreciação dos ilustres Parlamentares que compõem este Parlamento, no sentido que façam as Emendas e devidas correções, que acharem necessário, e após Parecer da Comissão habilitada para tal, seja encaminhado ao Plenário, para devidas análises, correções e em seguida aprovação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.144.541/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA INDEPENDENCIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *) 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes (Dispensada *) 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV SANTA LUZIA	NÚMERO 488	COMPLEMENTO LOJA 2	
CEP 29.148-385	BAIRRO/DISTRITO MUCURI	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO INDEPENDENCIAESPORTE@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9817-1367		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/07/2024 às 17:49:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA de APROVAÇÃO do ESTATUTO, ELEIÇÃO e POSSE DA
DIRETORIA EXECUTIVA e do CONSELHO FISCAL DA
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA

Cartório de Viana
R. ...



Aos cinco dias do mês de março dois mil e vinte e três (05.03.2023), às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, sito à Av. Santa Luzia, nº 488, Loja 02, bairro Mucuri CEP nº 29148-385 - Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, os abaixo-assinados, na qualidade de sócios fundadores e torcedores, para juntos aprovarem o estatuto da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA, fundada em 15 de novembro de 2008, assim como eleger e empossar a nova Diretoria Executiva 2 Membros do Conselho Fiscal do Clube. Para presidir a assembléia, foi escolhido o senhor **BERNARDO VEREDINO OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, divorciado, motorista carreteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.464.257/ES 2 CPF nº 156.459.627-37, residente à Rua Aristides Carvalho, nº 44, bairro Vila Bethânia, CEP 29136-064, Município de Viana, Estado do Espírito Santo e para secretariar os trabalhos, foi escolhido Senhor **RAFAEL DOS SANTOS DIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.506.058/ES e CPF nº 158.667.787-00, residente à Rua Aristides Carvalho, nº 44, bairro Vila Bethânia, CEP 29136-064, Município de Viana, Estado do Espírito Santo. O Senhor **BERNARDO VEREDINO OLIVEIRA ROCHA**, presidente dos Trabalhos, abriu os trabalhos e falou sobre a necessidade de se consolidar a fundação da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA, fundada por ele mesmo, em 15 de novembro de 2008, e do desejo de participar de Competições Oficiais, mas para isso, é necessário, aprovar o ESTATUTO do Clube e realizar a Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Após várias manifestações de apoio, Senhor Presidente dos trabalhos, distribuiu aos presentes, cópias do Estatuto e determinou um intervalo de trinta (30) minutos para que todos lessem. Retomando os trabalhos, a Presidente solicitou que os presentes se pronunciassem sobre o Estatuto apresentado e todos foram favoráveis, sendo o Estatuto aprovado por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente da Assembléia, investido em suas funções e sem limitação de tempo, apresentou os nomes para comandar Clube, no primeiro mandato Oficial: Para Presidente a Senhora **ANA KAROLYNE FINOTE DE OLIVEIRA ROCHA MOTA**, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade nº 3.464.257/ES e CPF nº 156.459.627-37, residente à Rua Aristides Carvalho, nº 44, bairro Vila Bethânia, CEP 29136-064, Município de Viana, Estado do Espírito Santo; Para Vice-Presidente o Senhor **RAFAEL DOS SANTOS DIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.506.058/ES e CPF nº 158.667.787-00, residente à Rua Aristides Carvalho, nº 44, bairro Vila Bethânia, CEP 29136-064, Município de Viana, Estado do Espírito Santo; Para Diretor Financeiro a Senhora **BRUNA FINOTE OLIVEIRA ROCHA MAIER**, brasileira, casada, portador a Carteira de Identidade Nº 3.464.261/ES e CPF nº 156.459.617-65, empresária, residente à Rua Ilha Grande, nº 14, Nova Bethânia, CEP 29.138-098, Município de Viana, Estado do Espírito Santo; Para Diretor de Esportes o Senhor **PATRICK RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.909.381/ES e CPF nº 113.069.067-92, mecânico diesel, residente à Rua Belo Horizonte, nº 18, quadra 73, CEP 29135-470, Marcílio de Noronha, Município de Viana, Estado do Espírito Santo; Para Diretor de Patrimônio o Senhor **JAILSON MAIER DA SILVA FINOTE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 3.349.719/ES e CPF nº 143.613.907-46, motorista carreteiro, residente à Rua Ilha Grande, nº 14, Nova Bethânia, CEP 29138-098, Município de Viana, Estado do Espírito Santo; Para Primeiro Secretário, o Senhor **SILVIO SOUZA BONFIM**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 2.100.288/ES e CPF nº 121.053.987-07, residente à Rua dos Pinheiros, nº 45, complemento Travessa, bairro Vila Independência, CEP 29148-612, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo; Para Segundo Secretário, Senhor **LUCIANO MATOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade Ne 16.391.24403/BA e CPF nº 857.852.975-82, jardineiro, residente à Rua Natanael Silva, nº 35, Nova Esperança II, CEP 29157- 533, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo; Para Presidente do Conselho Fiscal, o Senhor **EMILIANO DA SILVA EUZEBIO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.065.158/ES e CPF nº 122.506.887-88, mecanico montador, residente à Av. Primavera, nº 159, CEP 29135-365, Marcílio de Noronha, Município de Viana, Estado do Espírito Santo; Para Membro Efetivo do Conselho Fiscal, Senhor **MIQUEIAS VALÉRIO**, brasileiro, solteiro, Segurança Privada, portador da Carteira de Identidade nº 3.614.119/ES e CPF nº 165.064.387-03, residente à Rua Dezesseis, nº 64, Nova Rosa da Penha, CEP 29157-414, Município de Cariacica, Estado do Espírito



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

WILLIAM
LEIVA
FLOREDO
O. MIQUEIAS
MIQUEIAS
21973700



3100320037003900330033003A005000

3100320037003900330033003A005000

3100320037003900330033003A005000

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE VIANA
Av. Itaipava, Pôrto da Barra - 3º, Edifício 7, Sala 73, 2º andar - Maricão de Noronha, Viana/ES 29055-234
Tel: (51) 3334.2123 - E-mail: cartorio@cartorio.cde.viana.com.br



AUTENTICAÇÃO - (Tupia) - FACE - frente - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V, Lei 8.935/94. Em 16/08/2024, às 16:59:19.

Aladmi Aparecida Bottolini - Escrevente Autorizada
Selo Digital: 024604.PJV2404.03483 Emolumentos R\$ 3,81 Encargos: R\$ 1,07 Total R\$ 4,98 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Santo; Para Membro Efetivo do Conselho Fiscal, o Senhor **WANDERSON BARCELOS DE MIRANDA**, brasileiro, união estável, portador da Carteira de Identidade Nº 1.598.687/ES e CPF nº 104.701.167-06, agente de correios – atendente comercial, residente à Rua Vale do Rio Doce, nº 55, CEP 29.146-110, Campo Grande, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo; Para Membro Suplente do Conselho Fiscal, a Senhor **MARCONI ALMEIDA VILANOVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.074.173/ES e CPF nº 058.352.377-31, empresário, residente ne 14, Nova Bethânia, CEP 29138-098, Município de Viana, Estado do Espírito Santo; Para Rua Ilha Grande, Membro Suplente do Conselho Fiscal, o senhor **BERNARDO VEREDINO OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, divorciado, motorista carreteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.464.257/ES CPF nº 156.459.627-37 e residente à Rua Aristides Carvalho, nº 44, bairro Vila Bethânia, CEP 29.136-064, Município de Viana, Estado do Espírito Santo, Os nomes apresentados foram eleitos por unanimidades. O Presidente dos Trabalhos, disse que ao assinarem a presente Ata, **todos serão considerados empossados com o mandato iniciando em 05 de março de 2023 e findando em 04 de março de 2027**, conforme Artigo 7º Alínea I do Estatuto. Finalmente o Presidente, passou a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifestos, nada mais tendo a tratar agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os Trabalhos e determinou a mim, **LUCIANO MATO DOS SANTOS**, secretário dos trabalhos e Segundo Secretário "eleito", que lavrasse presente Ata e providenciasse que a mesma fosse assinada levada para Registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Após lida e achada conforme, segue assinada por mim e por todos os diretores eleitos.

Cariacica/ES, 05 de março de 2023

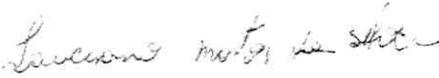


gov.br Documento assinado digitalmente
ANA KAROLYNE FINOTE DE OLIVEIRA ROCHA MAIER
Data: 17/06/2024 16:48:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILLIAM LENIN FIGUEREDO
Assinado de forma digital por
WILLIAM LENIN FIGUEREDO
MÚQUI:17219737700
Data: 2023.06.17 08:24:44 -03'00'

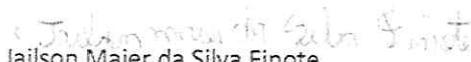
Ana Karolyne Finote de O. R. Mota
Presidente

Willian Lênin Figueredo Muqui
Advogado - OAB/ES Nº 33.312


Luciano Matos da Silva
Segundo Secretário


Patrick Ribeiro da Silva
Diretor de Esportes

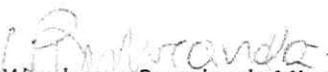

Bruna Finote Oliveira Rocha Maier
Diretora Financeira

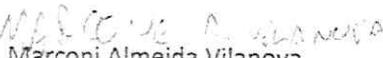

Jailson Maier da Silva Finote
Diretor de Patrimônio


Rafael dos Santos Dias
Vice Presidente


Emiliano da Silva Euzebio
Presidente do C. Fiscal


Miquéias Valério
M. Efetivo do C. Fiscal


Wanderson Barcelos de Miranda
M. Efetivo do C. Fiscal


Marconi Almeida Vilanova
M. Suplente do C. Fiscal


Bernardo Veredino Oliveira Rocha
M. Suplente do C. Fiscal


Silvio Souza Bonfim
Primeiro Secretário

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE VIANA
Av. Hozachê Ferreira Brient, s/n., Edifício 2, Sala 29, 2º piso, Marquillo de Noronha, Juremá, CEP 29135-334
Tel: (27) 3344-2121 - Email: atendimento@cartoriopdeviana.com.br

CARTÓRIO DE VIANA



AUTENTICAÇÃO. - (1)Uma - FACE - frente Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/94 Em Test. da verdade. Viana-ES, 25/06/2024, 16:59:19

Aliadni Aparecida Bortolini - Escrevente Autorizada
Selo Digital: 024604.PJV2404.03484 Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,98 - Consulte autenticidade em www.tjse.jus.br

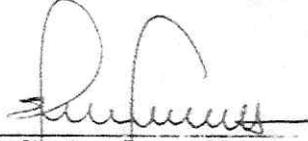
Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona

Av. Mario Gurgel, 5353 - Sala 301 - Torre B - Shopping Moxuara - São Francisco - Canadica - ES
CEP 29.145-910 - E-mail: cartorio@cartrio2zona.com.br

PROTOCOLADO SOB N° 00002447 E REGISTRADO SOB N°
00000497 DO LIVRO A, em 01 de julho de 2024. Emolumentos R\$
275,40. Taxas R\$ 82,30. Total R\$ 357,70



Luiz Claudio da Rocha - Oficial



Selo Digital: 161943.PRH2402.00164
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Saulo de Souza Fereghetti
Escrivente Substituto



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

DECLARACAO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, OU PARA QUAISQUER FINS DE DIREITO, QUE A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDENCIA, INSCRITO NO CNPJ Nº 56.144.541/0001-48, DATADO EM 01/07/2024, COM ENDEREÇO A AV SANTA LUZIA, Nº 488, LOCALIZADO NO BAIRRO MUCURI – CARIACICA – ES, CEP 29.148-385, ESCLARECE QUE CUMPRIRÁ TODAS AS DETERMINAÇÕES ELENCADAS NO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 66 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE CARIACICA, BEM COMO CUMPRIR O QUE DESCREVE OS INCISOS VI, VII E VII DA LEI MUNICIPAL Nº 4.827 DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

PARA QUE ESSA DECLARAÇÃO POSSA SURTIR OS EFEITOS NECESSÁRIOS, PARA QUEM DELA QUEIRA FAZER USO, VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIAL EMANUEL.

CARIACICA, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDENCIA
CNPJ: 56.144.541/0001-48
ANA KAROLYNE FINOTE DE OLIVEIRA ROCHA MOTA
CPF: 156.459.627-37
Presidente

*ASSOCIACAO ESPORTIVA INDEPENDENCIA
CNPJ Nº 56.144.541/0001-48
AV SANTA LUZIA, 488, MUCURI- CARIACICA - ES
CEP 29.148-385*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica

Luiz Claudio da Rocha - Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Registro: 00000497
Livro: A-
Data: 01/07/2024



Luiz Claudio da Rocha, Oficial do Registro Civil de
Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Cariacica/ES,
por nomeação na forma da Lei.



DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA
ESPÉCIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO/ESTATUTO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	ANA KAROLYNE FINOTE DE OLIVEIRA ROCHA MOTA
FINS	<p>I. Promover o bem-estar dos associados e de seus familiares; II. Contribuir para o desenvolvimento da Comunidade; III. Manter em constante atividade Equipes de Futebol de Campo, Futebol de Quadra e outras Modalidades Esportivas; IV. Contribuir para o desenvolvimento do Desporto, da Cultura e das Artes; V. Difundir a prática do Desporto em geral, especialmente o Futebol de Campo e Quadra entre seus Associados, mantendo inclusive um departamento de Futebol Feminino; VI. Proporcionar aos Associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter Esportivo, Social e Recreativo; VII. Manter-se Filiado a Liga oficial das modalidades do esporte desenvolvidos e/ou Federações; VIII. Ao lado dos Esportes Amadores poderá organizar e manter quadros Esportivos, observando-se legislação em vigor; IX. Profissionalizar-se, se esse for o desejo dos Associados; X. Manter Escolinhas de Futebol de Campo e Quadra Masculino e Feminino, Handebol, basquetebol, voleibol e outras modalidades. XI. Manter intercâmbio social, cultural e desportivo com clubes e congêneres. XII. Promover à Assistência Social. XIII. Promover a Ética, a Paz, a Cidadania, os Direitos Humanos, a Democracia e outros valores Humanitários. XIV. Difundir a prática dos esportes aquáticos, conforme suas possibilidades e necessidades. Parágrafo Único - Para atingir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA poderá firmar contratos, convênios e parcerias com outras pessoas Físicas e Jurídicas.</p>
ENDEREÇO	AVENIDA SANTA LUZIA, N.º.488, LOJA 02, MUCURI - CEP: 29.29.148-385
FORO	CARIACICA
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO

1036031

Av. Mario Gurgel, nº 5353, Sala 301, Torre B, Shopping Moxuara, São Francisco, Cariacica, ES

Cep: 29.145-910, Tel: (27) 3343-5506 - E-mail: rtdpj@cartrgi2zona.com.br

Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>

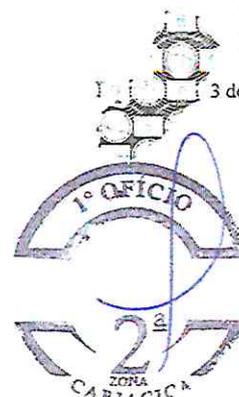
com o identificador 3100320037003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADUIÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica

Luiz Claudio da Rocha - Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Registro: 00000497

Livro: A

Data: 01/07/2024



Luiz Claudio da Rocha, Oficial do Registro Civil de
Pessoas Juridicas da 2ª Zona de Cariacica/ES,
por nomeação na forma da Lei.

O referido é verdade e dou fé. Cariacica/ES, 7 de agosto de 2025. Protocolo nº 992. Emolumentos: R\$ 44,60, Encargos: R\$ 13,30, Total: R\$ 57,90.

Luiz Claudio da Rocha - Oficial

Saulo de Souza Fereghetti
Escrevente Substituto

Selo digital: 161943.PRH2402.00959

Consulte a autenticidade no site www.tjes.jus.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1036032

Av. Mario Gurgel, nº 5353, Sala 301, Torre B, Shopping Moxuara, São Francisco, Cariacica, ES

Cep: 29.145-910, Tel: (27) 3343-5506 - E-mail: rdpj@cartegi2zona.com.br

Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100320037003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Nome: RAFAEL DOS SANTOS DIAS

Data de Nascimento: - NÃO INFORMADO -

Nome do Pai: - NÃO INFORMADO -

Data de Expedição: 05/08/2025 22:38:45

Nº da Certidão: * 2024968929 *

Nacionalidade: - NÃO INFORMADA -

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

CPF: 158.667.787-00

Nome da Mãe: - NÃO INFORMADO -

Validade: 30 DIAS

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-JUD, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA
CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.



Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA, fundada em 15 de novembro de 2008, com sede e foro na Cidade de Cariacica, sito a Av. Santa Luzia, nº 488, loja 2, bairro Mucuri, CEP 29148-385, Estado do Espírito Santo, é uma associação Esportiva de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político e ou partidário.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA, doravante reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação vigente, integrado ao Sistema Brasileiro de Desporto, Lei 9,615 de 24 de março de 1998, gozando de autonomia administrativa quanto à sua organização e funcionamento.

Artigo 3º - São finalidades da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA:

- I. Promover o bem-estar dos associados e de seus familiares;
- II. Contribuir para o desenvolvimento da Comunidade;
- III. Manter em constante atividade Equipes de Futebol de Campo, Futebol de Quadra e outras Modalidades Esportivas;
- IV. Contribuir para o desenvolvimento do Desporto, da Cultura e das Artes;
- V. Difundir a prática do Desporto em geral, especialmente o Futebol de Campo e Quadra entre seus Associados, mantendo inclusive um departamento de Futebol Feminino;
- VI. Proporcionar aos Associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter Esportivo, Social e Recreativo;
- VII. Manter-se Filiado a Liga oficial das modalidades do esporte desenvolvidos e/ou Federações;
- VIII. Ao lado dos Esportes Amadores poderá organizar e manter quadros Esportivos, observando-se legislação em vigor;
- IX. Profissionalizar-se, se esse for o desejo dos Associados;
- X. Manter Escolinhas de Futebol de Campo e Quadra Masculino e Feminino, Handebol, basquetebol, voleibol e outras modalidades.
- XI. Manter intercâmbio social, cultural e desportivo com clubes e congêneres.
- XII. Promover à Assistência Social.
- XIII. Promover a Ética, a Paz, a Cidadania, os Direitos Humanos, a Democracia e outros valores Humanitários.
- XIV. Difundir a prática dos esportes aquáticos, conforme suas possibilidades e necessidades.

Parágrafo Único - Para atingir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA poderá firmar contratos, convênios e parcerias com outras pessoas Físicas e Jurídicas.

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA observará os princípios da:

- I. Legalidade;
- II. Impessoalidade;
- III. Moralidade;
- IV. Publicidade;
- V. Economicidade e da;
- VI. Eficiência;

CAPÍTULO II - DA ASSEMBLEIA DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA, se dedicará às suas atividades através de

XII

WILLIAM LENIN
FIGUEREDO
MUNICÍPIO DE CARIACICA
MUNICÍPIO DE CARIACICA
MUNICÍPIO DE CARIACICA
0



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

seus adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, administradores e associados, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.



CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 59 - Inciso I e II do Código Civil

Artigo 6º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos presentes, salvo casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da Diretoria, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis do Clube;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades do Clube;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução do ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por um quinto (1/5) dos associados, mediante edital fixado na sede social do Clube, com antecedência mínima de dez (10) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no Prazo de tres (03) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se Presidente não convocar e assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Artigo 7º - À Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente de quatro (04) em quatro (04) anos no dia 04 do mês de março para eleger e dar posse os Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- II. Extraordinariamente sempre que necessário, mediante a convocação do Presidente da Diretoria Executiva ou ainda por promoção de um quinto (1/5) dos Associados.

Parágrafo Primeiro - A convocação das Assembleias Gerais será feita mediante aviso fixado em locais visíveis da Sede do Clube e por Edital de Convocação publicado na imprensa com antecedência mínima de (10) dias da data de sua realização.





Parágrafo Segundo - Nas Assembleias Gerais, somente serão tratados assuntos que constem do Edital de Convocação, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente da Diretoria.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA:

Artigo 8º - De quatro (04) em quatro (04) anos, conforme Artigo 7º inciso I será convocado à Assembleia Geral Ordinária, no mês de março, especificamente para eleger e dar posse os Membros da Diretoria Executiva e os Membros do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA.

Parágrafo Primeiro - O Edital de Convocação deverá ser publicado em Boletim Oficial (BO) e em jornal de circulação na Região Metropolitana da Grande Vitória, contendo a data final para inscrições das chapas, data de eleição, ordem do dia e relação dos Associados aptos a votar e horário da eleição.

Parágrafo Segundo - A Eleição deverá ser realizada no prazo mínimo de vinte (20) e no máximo trinta (30) dias, após a publicação do Edital.

Parágrafo Terceiro - Após as inscrições das chapas na Secretaria da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA, as mesmas não poderão ser alteradas, a não ser com Certidão de Óbito de um dos integrantes, sendo somente o mesmo, substituído.

Parágrafo Quarto - Definido o horário da Convocação, à Assembleia será instalada com a presença de dois terços (2/3) dos Associados aptos a votar, não se obtendo "quorum" necessário, será convocada outra, Trinta (30) Minutos após a 12ª verificação de "quorum" com a presença de qualquer número de Associados presentes.

Parágrafo Quinto - É permitida a reeleição de todos os Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal por tantas vezes quanto forem seus desejos.

Parágrafo Sexto - Será eleita à chapa que obter a maioria dos votos válidos na Assembleia Geral Eletiva.

Parágrafo Sétimo - A contagem dos votos será iniciada assim que terminar a votação e o resultado da eleição deverá ser publicado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis após a realização da eleição e em Boletim Oficial (BO) do Clube.

Parágrafo Oitavo - O mandato da Diretoria será de quatro (04) anos e a posse, deverá ocorrer no mês de março conforme Alínea 1 do Artigo 7º e em Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 9º - As Eleições serão realizadas por escrutínio secreto, procedendo-se em caso de empate, uma nova votação entre os candidatos empatados em Primeiro (1º) lugar, num prazo máximo de quinze (15) dias da data da realização da mesma.

Parágrafo Primeiro - Se após a realização da segunda eleição, também por escrutínio secreto e se verificar novo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

Parágrafo Segundo - A Inscrição de chapas para preenchimentos dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverão ser encaminhadas à Secretaria do Clube com respectivo pedido de inscrição, assinada por todos os candidatos, com firma reconhecida em Cartório, de todos os Membros que compõe a Chapa, até cinco (05) dias antes da data marcada para a realização da eleição.

Artigo 10º - A Assembleia Geral Eletiva, só será presidida pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO

XII



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

WILLIAM LENIN
FIGUEREDO
NÚQU:1721-9737
7/20

Assinado digitalmente por WILLIAM LENIN FIGUEREDO
NÚQU:1721-9737
DATA: 2024.03.12 12:46:51

ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA se este não for candidato à Reeleição.

Artigo 11º - Caso seja candidato à Reeleição, Presidente em exercício apresentará à Assembleia Geral Eletiva, um Associado com direito a voto, para presidir à Assembleia Geral Eletiva.



Parágrafo Único - Com a palavra, o Presidente da Assembleia Geral Eletiva, instalará a Sessão, com a verificação do quorum, com a presença de dois terços (2/3) dos Associados aptos a votar, não se obtendo quorum" necessário, será Convocada outra, trinta (30) minutos, após a 1ª verificação de "quorum" com a presença de qualquer número de presenças.

CAPÍTULO V - DOS ASSOCIADOS

Artigo 54 - inciso II do Código Civil

Artigo 12º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Associados Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas;

CAPÍTULO VI- DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 54 - inciso II do Código Civil

Artigo 13º - Poderão associar-se, somente pessoas maiores de dezoito (18) anos, ou maiores de dezesseis (16) e menores de dezoito (18) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais Ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
- V. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

CAPÍTULO VII - DOS ASSOCIADOS

Artigo 54- inciso III do Código Civil

Artigo 14º - São deveres dos Associados da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA:

- I. Cumprir-e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome do Clube;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses do Clube;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;





- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Defender as Cores do Clube quando convocados;
- IX. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Clube, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

CAPÍTULO VI - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 54 - inciso III do Código Civil

Artigo 15º São Direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva Ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

CAPÍTULO IX - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 54 - inciso II do Código Civil

Artigo 16º - É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria do Clube, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

CAPÍTULO X - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 57 do Código Civil

Artigo 17º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do Estatuto social;
- II. Difamação do Clube, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das VI contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de vinte (20) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à



Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de trinta (30) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria do Clube.

CAPÍTULO XI - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

Artigo 18º - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de trinta (30) dias até um (01) ano;
- III. Exclusão do quadro social.



CAPÍTULO XI - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO CLUBE

Artigo 54 - Inciso V do Código Civil

Artigo 19º - São órgãos de Administração da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria Administrativa;
- III. Conselho Fiscal.

Artigo 20º - Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA será constituída por (07) membros, os quais ocuparão os cargos de:

- I. Presidente;
- II. Vice Presidente;
- III. Diretora Financeira;
- IV. Diretor de Esportes;
- V. Diretor de Patrimônio
- VI. Primeiro Secretário
- VII. Segundo Secretário

Parágrafo Único - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Artigo 21º - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Dirigir a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados.



Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.



Artigo 22º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o Vice Presidente Financeiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e NV e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano V anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Artigo 23º - Compete ao Vice Presidente:

- I. Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;
- II. Substituir legalmente o Secretário, em suas faltas e impedimentos;
- III. Substituir legalmente o Vice Presidente Financeiro, em suas faltas e impedimentos;
- IV. Substituir legalmente o Vice Presidente de Esportes, em suas faltas e impedimentos;

Parágrafo Único - Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembleia Geral.

Artigo 24º - Compete a Diretora Financeira:

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos ao Clube;
- IV. Supervisionar o setor Financeiro e da contabilidade do Clube;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Artigo 25º - Compete ao Diretor de Esportes:

- I. Dirigir e supervisionar todo o trabalho do departamento de esportes;
- II. Intermediar e marcar jogos;
- III. Contratar e dispensar Atletas;
- IV. Contratar e dispensar Técnicos e Auxiliares;
- V. Adquirir, Supervisionar e Guardar material e Equipamentos em geral.

Artigo 26º - Compete ao Diretor de Patrimônio:





- I. Zelar pelo patrimônio do Clube, desincumbindo se das tarefas e missões que lhes forem conferidas;
- II. Proceder às aquisições e alienações de bens móveis e imóveis, obedecidas as normas legais;
- III. Zelar pela conservação de bens móveis e imóveis e pelos registros dos troféus;
- IV. Superintender com autorização do Presidente, as obras e reformas que serem necessárias, contratando, orientando e fiscalizando;
- V. Organizar e manter atualizado o inventário completo dos bens móveis e imóveis com a respectiva avaliação;
- VI. Requisitar ao Presidente, quando necessário, servidores para executar tarefas do âmbito de sua área de competência;
- VII. Apresentar à Diretoria, anualmente, relatório de suas atividades.

Artigo 27º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo do Clube;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- V. Assinar e Expedir cartões de Identidade dos Sócios;
- VI. Substituir o Vice Presidente em seus impedimentos.

Artigo 28º - Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir legalmente o Secretário Geral, em suas faltas e impedimentos, assumindo outros cargos em caso de vacância;

CAPÍTULO XIII - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29º - O Conselho Fiscal será composto por três (03) Membros Efetivos e dois (02) Suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva do Clube, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Vice Presidente Financeiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Clube
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Entidade, ou pela maioria simples de seus membros.

Artigo 30º - Não poderão compor o Conselho Fiscal:

- I. Os membros da Diretoria Administrativa do mandato imediatamente anterior;
- II. Os parentes, até terceiro grau, inclusive os afins, dos membros da Diretoria Administrativa do mandato atual e do imediatamente anterior;
- III. Empregados e prestadores de serviços à Associação no mandato atual e do imediatamente anterior.



CAPÍTULO XIV - DO MANDATO



Artigo 31º - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de quatro (04) em quatro (04) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

CAPÍTULO XV - DA PERDA DO MANDATO

Artigo 32º - A perda da qualidade de Membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em três (03) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria do Clube;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no Clube;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, Diretor ou Conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de vinte (20) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO XVI - DA RENÚNCIA

Artigo 33º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido por um associado escolhido em Assembleia Geral Extraordinária convocada excepcionalmente para esse fim.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do Clube, no prazo máximo de sessenta (60) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscais, o Presidente renunciante, ou qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por cinco (05) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de sessenta (60) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Artigo 34º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas no Clube.

CAPÍTULO XVII - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Artigo 35º - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do Clube.



CAPÍTULO XVII - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 61 - Parágrafo Único do Código Civil



Artigo 36º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos,

Artigo 37º - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação;

CAPÍTULO XIX - DA REFORMA ESTATUTÁRIA e DA DISSOVIÇÃO

Artigo 59 - Parágrafo único do Código Civil

Artigo 38º - O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Artigo 39º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA, poderá ser dissolvida, a qualquer tempo uma vez constatada impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar e dia sem voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, um terço e em (1/3) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social do Clube, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta Cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

CAPÍTULO XX - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 40º - o exercício social da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

CAPÍTULO XXI - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 41º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou



pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território Municipal.

Artigo 42º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA dotará em seus uniformes as cores: BRANCO VERMELHO, AZUL, podendo adotar ainda a cor AMARELA. Escudos e bandeira conforme as cores principais do Uniforme do Clube.



Artigo 43º - Para atingir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA poderá filiar-se à Liga Oficial do Município de Origem e ou a Federação Estadual representativa das Modalidades Esportivas praticadas no Clube.

Artigo 44º - Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de 05 de março de 2023 e entra em vigor na data do Registro no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas do Município de Cariacica.

Artigo 45º - Em complemento ao presente Estatuto, a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA manterá Regimento Interno específico aprovado pela Assembleia Geral dos Associados.

Artigo 46º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Artigo 47º - Em atenção ao 2º do Artigo 1º da Lei 8906 de 04 de julho de 1994, o presente Documento está sendo visado pelo Senhor Dr. WILLIAM LÊNIN FIGUEREDO MUQUI, registrado na OAB/ES sob o Nº 33.312.

Cariacica/ES, 05 de Março de 2023

WILLIAM LENIN FIGUEREDO MUQUI
Assinado de forma digital por WILLIAM LENIN FIGUEREDO MUQUI:17219737700
Data: 2024.06.25 13:00:19 -03'00'

William Lênin Figueredo Muqui
Advogado - OAB/ES Nº 33,312

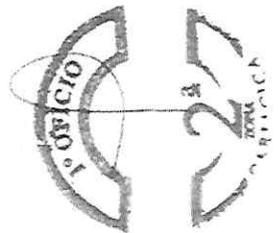
gov.br Documento assinado digitalmente
ANA KAROLYNE FINOTE DE OLIVEIRA ROCHA MOTA
Data: 25/06/2024 13:35:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Karolyne Finote de Oliveira Rocha Mota

Presidente

Silvio Souza Bonfim

Primeiro Secretário



Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona

Av. Manoel Gurgel, 5333 - Sala 381 - Torre B - Shopping Moura - São Francisco - Caracica - ES

CEP 29145-910 - Email: cartorio2zona.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00002447 E REGISTRADO SOB Nº 00000497 DO LIVRO A, em 01 de junho de 2024. Emolumentos R\$ 275,40. Taxas R\$ 82,30 Total R\$ 357,70

Luiz Claudio da Rocha - Oficial

Selo Digital 161943.PRH2402.00164
Consulte a autenticidade em www.les.jus.br

Saulo de Souza Ferghetti
Escrevente Substituto





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Nome:	EMILIANO DA SILVA EUYEBIO		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	122.506.887-88
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	05/08/2025 22:53:54	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2024968955 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (eJud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Office de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Nome:	PATRICK RIBEIRO DA SILVA		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	113.069.067-92
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	05/08/2025 22:44:49	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2024968940 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-JUD, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Nome: JAILSON MAIER DA SILVA FINOTE

Data de Nascimento: - NÃO INFORMADO -

CPF: 143.613.907-46

Nome do Pai: - NÃO INFORMADO -

Nome da Mãe: - NÃO INFORMADO -

Data de Expedição: 05/08/2025 22:52:44

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024968954 *

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

Nacionalidade: - NÃO INFORMADA -

RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Eud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Office de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suã, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Nome: MIQUEIAS VALERIO

Data de Nascimento: - NÃO INFORMADO -

Nome do Pai: - NÃO INFORMADO -

Data de Expedição: 05/08/2025 22:55:53

Nº da Certidão: * 2024968958 *

Nacionalidade: - NÃO INFORMADA -

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

CPF: 165.064.387-03

Nome da Mãe: - NÃO INFORMADO -

Validade: 30 DIAS

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-JUD, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Nome:	WANDERSON BARCELOS DE MIRANDA		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	104.701.167-06
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	05/08/2025 22:57:38	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2024968960 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA **NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e** **RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

Dados da Certidão

Nome: BRUNA FINOTE OLIVEIRA ROCHA MAIER

Data de Nascimento: - NÃO INFORMADO -

CPF: 156.459.617-65

Nome do Pai: - NÃO INFORMADO -

Nome da Mãe: - NÃO INFORMADO -

Data de Expedição: 05/08/2025 22:40:22

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024968931 *

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

Nacionalidade: - NÃO INFORMADA -

RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-JUD, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Office de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Nome:	ANA KAROLYNE FINOTE DE OLIVEIRA ROCHA MOTA		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	156.459.627-37
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	05/08/2025 22:36:47	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2024968928 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Eud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.